

(20-39/39)

Req. 3232/38a

SAAJ

UV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Pedro Aires da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Porto Alegre negando sua inscrição como associado:

CONSIDERANDO que, na especie, se trata de uma simples transferencia da Caixa, de vez que o recorrente era associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes & Cargas;

CONSIDERANDO que o exame médico determinado pelo art. 7º do dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, se refere unicamente à admissão do empregado na empresa, onde, aliás, já vinha servindo o recorrente há dois anos;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa proceda à inscrição do recorrente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1959.

a) Américo Lüdolf Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente- a) J. Isacel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 6/3/139